

Ofício Nº 146/2019- AMA

Sobral/CE, 19 de setembro de 2019.

Ilmo Sr(a):
Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da AMA

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para aquisição de material hidráulico. O valor médio desse processo importa no valor de R\$ 128.221,70 (cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e setenta centavos) a partir de três propostas de mercado. A aquisição é justificada pelos motivos anexo.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Dotações:

2402.18.541.0124.2.218.33.90.30.00.1.001.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,

Carlos Antônio Ávila
Diretor Administrativo Financeiro

PEDIDO DEFERIDO EM:

____/____/____

Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da AMA

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da AMA

ANEXO DO OFÍCIO Nº 146/2019 de 29 de março de 2019

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se visto que o referido objeto se trata de materiais imprescindíveis para os trabalhos operacionais no que diz respeito à conservação e ao zelo com o bem público, visando manter a boa aparência, o asseio e a vida da vegetação nas áreas verdes que compõe as instalações das praças, bosques, ruas e avenidas da Sede e dos Distritos/Localidades da Cidade de Sobral, bem como a manutenção hidráulica do prédio sede da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação pelo setor Público, sugere-se a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica para contratação do objeto em pauta.

Carlos Antonio Avila
Diretor Administrativo Financeiro

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

A presente Licitação é justificável por Lote visto que, a junção de diversos itens num único lote deve aumentar o poder de negociação de compra pela Agência Municipal de Meio Ambiente, como de venda pelo outro lado. O conjunto de itens em questão caracteriza segmentos comerciais similares, surgindo-se grupos que, em seu conjunto, podem oferecer maior flexibilidade ao fornecedor na composição do preço global dos vários itens em um lote ademais, o não agrupamento dos itens pode tornar o valor desinteressante para os licitantes, provocando um prejuízo evitável à Administração.

A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote. Ainda, lotes formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

Como vantagens podemos apontar maior nível de controle pela Administração na execução dos contratos, pois facilita o cumprimento do cronograma preestabelecido e observância dos prazos, concentração da responsabilidade na execução em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumentamos, ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Diante dos fatos apresentados, e considerando ainda que, como principal fundamento para a não divisão do objeto pretendido em vários lotes, por óbvio, deverá ser a existência de prejuízos à Administração Pública em decorrência da evidente **perda da economia de escala**, fato aqui este inexistente, optamos pela divisão em lotes dos objetos deste certame.

Sobral/CE, 19 de setembro de 2019.

Carlos Antônio Ávila
Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

2. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1.A presente aquisição justifica-se visto que o referido objeto se trata de materiais imprescindíveis para os trabalhos operacionais no que diz respeito à conservação e ao zelo com o bem público, visando manter a boa aparência, o asseio e a vida da vegetação nas áreas verdes que compõe as instalações das praças, bosques, ruas e avenidas da Sede e dos Distritos/Localidades da Cidade de Sobral, bem como a manutenção hidráulica do prédio sede da Agência Municipal do Meio Ambiente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1 ADAPTADORES HIDRÁULICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	ADAPTADOR, PVC, LR CURTO, 75 MM X 2 1/2". Complemento: marrom	UNIDADE	50
1.2	ADAPTADOR, PVC, LR CURTO, 20 MM X 1/2" Complemento: marrom	UNIDADE	100
1.3	ADAPTADOR, PVC, LR CURTO, 25 MM X 3/4",Complemento: marrom	UNIDADE	100
1.4	ADAPTADOR, PVC, LR CURTO, MARROM, 32MM X 1" Complemento: marrom.	UNIDADE	100
1.5	ADAPTADOR, PVC, LR CURTO, MARROM, 60MM X 2" Complemento: marrom.	UNIDADE	50
1.6	ADAPTADOR, PVC, LR CURTO, MARROM 50MMX 1.1/2", Complemento: marrom	UNIDADE	50

LOTE 2 – CANOS PVC			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	CANO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, COM 6M Complemento: vara com 6 metros, marrom.	VR	100
2.2	CANO PVC, SOLDAVEL, 32 MM COM 6M. Complemento: vara com 6 metros, marrom	VR	50
2.3	CANO PVC SOLDAVEL 50MM COM 6M. Complemento: vara com 6 metros: marrom	VR	40
2.4	CANO SOLDAVEL 40MM UNIDADE. Complemento: cano PVC , vara com 06 metros, marrom.	VR	40
2.5	CANO PVC ESGOTO 100MM COM 6M. Complemento: branco, vara com 6m	VR	50
2.6	CANO 75MM. Complemento: PVC, esgoto,	VR	50

	vara com 6 metros, branco		
2.7	CANO SOLDAVEL 20MM.Complemento: PVC, vara com 6 metros, marrom	VR	100
2.8	CANO ESGOTO 40MM. Complemento: branco, PVC, vara de 6 metros	VR	50

LOTE 3 – JOELHOS PVC HIDRÁULICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	JOELHO/COTOVELO EM PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA, 90°, 25MM X 3/4" Complemento: marrom	UNIDADE	100
3.2	JOELHO/COTOVELO, PVC, 50MM, 90°, SOLDAVEL Complemento: marrom	UNIDADE	50
3.3	JOELHO/COTOVELO, PVC, 90°, 20 MM, SOLDAVEL Complemento: marrom	UNIDADE	500
3.4	JOELHO/COTOVELO, PVC, 90°, 25 MM, SOLDAVEL Complemento: marrom	UNIDADE	500
3.5	JOELHO/COTOVELO, PVC, 90°, 32 MM, SOLDAVEL Complemento: marrom	UNIDADE	100
3.6	JOELHO/COTOVELO, PVC, 90°, 40 MM, SOLDAVEL Complemento: marrom	UNIDADE	50
3.7	JOELHO/COTOVELO, PVC, 90°, 60 MM, SOLDAVEL, Complemento: marrom	UNIDADE	50
3.8	JOELHO/COTOVELO, SOLDAVEL, 90°, 75 MM Complemento: marrom .	UNIDADE	50

LOTE 4 – LUVAS PVC			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1	LUVA DE REDUCAO 25MM X 20MM, SOLDAVEL, PVC, Complemento: marrom	UNIDADE	100
4.2	LUVA PVC DE REDUCAO 32MM X 25MM, SOLDAVEL Complemento: marrom	UNIDADE	100
4.3	LUVA PVC LR, 25 MM X 3/4 ", MARROM, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	100
4.4	LUVA, PVC LR, 25 MM X 3/4, MARROM, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	200
4.5	LUVA PVC, UNIAO 60 MM, SOLDAVEL, Complemento: marrom	UNIDADE	50
4.6	LUVA PVC, 50 MM, SOLDAVEL, Complemento: marrom	UNIDADE	100
4.7	LUVA PVC, 60 MM, SOLDAVEL, Complemento: marrom	UNIDADE	100
4.8	LUVA, 32 MM, SOLDAVEL, PVC, Complemento: marrom	UNIDADE	100
4.9	LUVA, 40 MM, SOLDAVEL, PVC Complemento: marrom	UNIDADE	100

LOTE 5 - REGISTROS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5.1	REGISTRO ESFERA GALVANIZADO 1/2" UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE	50
5.2	REGISTRO, PVC, ESFERA SOLDAVEL, 32 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Complemento: marrom	UNIDADE	40
5.3	REGISTRO, PVC SOLDAVEL, 25 MM, ESFERA EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Complemento: marrom	UNIDADE	100
5.4	REGISTRO, PVC, 50MM, ESFERA SOLDAVEL EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Complemento: marrom	UNIDADE	50

LOTE 6 - TE PVC			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6.1	TE, PVC, ESGOTO, 100X100MM 90°, Complemento: branco.	UNIDADE	50
6.2	TE, PVC, ESGOTO, 75X75MM, 90°, Complemento: branco.	UNIDADE	50
6.3	TE, PVC, SOLDAVEL, 50MM, 90°, Complemento: marrom.	UNIDADE	50
6.4	TE, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, 90° Complemento: marrom	UNIDADE	100
6.5	TE, PVC, SOLDAVEL, 40 MM, 90° Complemento: marrom	UNIDADE	50
6.6	TE, PVC, SOLDAVEL, 60 MM, 90° Complemento: marrom	UNIDADE	50
6.7	TE, SOLDAVEL, 25 MM, PVC, 90° Complemento: marrom	UNIDADE	100
6.8	TE, SOLDAVEL, 75 MM, PVC UNIDADE, 1.0 UNIDADE. Complemento: marrom, 90°	UNIDADE	40

LOTE 7 - MANGUEIRAS PVC			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
7.1	MANGUEIRA, BORRACHA NITRILICA (EXTERNA) E POLIESTER TRANCADO, 1/2", COM ENGATES, MEDINDO 30M, PARA JARDIM. Complemento: parede 2,5mm. Cor azul	UNIDADE	50
7.2	MANGUEIRA, EMBORRACHADA 3/4, FLEXIVEL E RESISTENTE, PAREDE 3,0MM, ROLO COM 50 METROS. Complemento: nas cores verde ou azul	METRO	2000
7.3	MANGUEIRA, PVC, AZUL TRANSPARENTE, PARA SUCCAO 1 1/2" UNIDADE 1.0 METRO. Complemento: rolo com 50 metros	METRO	100

7.4	MANGUEIRA, PVC, AZUL TRANSPARENTE, PARA SUCCAO 2" UNIDADE 1.0 METRO. Complemento: rolo com 50 metros	METRO	100
7.5	MANGUEIRA, PVC 3/4", TRANÇADA, TRANSPARENTE FLEXIVEL UNIDADE 1.0 METRO. Complemento: parede 3,0mm, rolo com 50 metros.	METRO	1.000

LOTE 8 – COLA, SILICONE E FITA VEDA ROSCA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8.1	SILICONE, BISNAGA 300 G, UNIDADE 1.0 UNIDADE. Complemento: para vedação em dutos metálicos e partes de maquinários.	UNIDADE	100
8.2	COLA PARA CANO, ADESIVO PLASTICO, TUBO 75.0 GRAMAS.	TUBO 75.0 GRAMAS	300
8.3	COLA PARA CANO, ADESIVO PLASTICO, 175 GR. UNIDADE TUBO 175 GRAMAS	TUBO 175 GRAMAS	200
8.4	COLA PARA CANO, BASE RESINA PVC, CETONAS, TUBO 75 GRAMAS.	TUBO 75.0 GRAMAS	100
8.5	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 20 MUNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE	100

LOTE 9 - ASPERSORES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9.1	ASPELOR ROTOR DE MÉDIO ALCANCE COM AJUSTE SUPERIOR DE ÂNGULO. BOCAL COM TECNOLOGIA CORTINA DE CHUVA. ESTRUTURA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. Complemento: o dispositivo de encerramento de fluxo (válvula cônica) integrado ao percurso do fluxo. Mola de alta resistência que garanta ao aspersor sempre se retraia após operação. Ajuste de arco de operação superior. Selo de vedação ativado por pressão da água para proteger parte interna do aspersor. Anéis para selos de vedação adicionais para proteção extra em utilização de águas "pesadas". Raio de alcance de no mínimo: 7,6 a 15,2 m. entrada rosca fêmea de 3/4". Ajuste de ângulo aproximado de 40°- 360° e círculo cheio reverso na mesma unidade.	UNIDADE	500

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 49 da Lei Municipal nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1.As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, com as seguintes dotações orçamentárias:

2402.18.541.0124.2.218.3.3.90.30.00.1.001.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, Av. Dr José Euclides Ferreira Gomes, 435 – Bairro Coração de Jesus – CEP 62.043-070 – Sobral - CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta feira.

6.1.2.A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4.A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

8.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

8.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

8.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Central de Licitações** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.018 de 2018.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.026/2018.

Sobral/CE, 19 de setembro de 2019.

Carlos Antonio Avila
Diretor Administrativo Financeiro

De Acordo:

Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da AMA

Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais/serviços neste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 1886/2017, conforme o artigo 17º, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. A consulta foi feita a partir de itens similares contidos em Pesquisa de preços com base em, no mínimo 03 (três) propostas de fornecedores que atuem no ramo do objeto a ser licitado (Inciso I).
3. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 1886/2017, conforme o artigo 17º, § 2º.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral/CE, 19 de setembro de 2019.

Carlos Antônio Ávila
Diretor Administrativo Financeiro